

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 308/2020

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020 – VERSÃO 02 DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE - SMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2005/2018, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;
- CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL nº 1.245, de 16 de Maio de 2013, O DECRETO NORMATIVO Nº 241/2018, de 02 de Janeiro de 2018 e o DECRETO NORMATIVO Nº. 306/2020, de 22 de Setembro de 2020;
- **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 165/2020/PMMF/SEMUR, protocolado sob o nº 7316/2020 de 24/09/2020 que solicita a atualização da Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 01;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no Sistema de Meio Ambiente – SMA:

I - Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 02, que dispõe sobre a emissão de Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo no Município de Marechal Floriano- ES.

Parágrafo único − A Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 02 do Sistema de Meio Ambiente - SMA segue em anexo como parte integrante do presente Decreto.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES CEP 29255-000 Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 111



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - Toda Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Parágrafo único – É de responsabilidade do Secretário da Pasta e do Representante da Unidade Executora dar publicidade aos servidores da Instrução Normativa do Sistema de Meio Ambiente – SMA, assim como implantá-la em sua Secretaria.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Setembro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – E8 – CEP 29255-000 Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111